



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

FATO RELEVANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("CVC" ou "Companhia"), sociedade por ações registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 02331-0, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código CVCB3, vem, em atendimento ao disposto no § 4.º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos termos e para fins da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de agosto de 2018, a Companhia celebrou, nesta data, o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Compra e Venda"), por meio do qual, subordinado à verificação de determinadas condições precedentes, a Companhia adquirirá ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Esferatur Passagens e Turismo S.A. ("Esferatur").

A Esferatur tem 26 (vinte e seis) anos de atuação na intermediação de passagens aéreas para agências de viagens e possui 14 (quatorze) unidades que atendem diferentes regiões do Brasil com reservas confirmadas anuais de R\$ 1,8 bilhão em 2017.

A aquisição da Esferatur está alinhada com a estratégia da Companhia em expandir a atuação no canal multimarcas (B2B), contribuindo para a posição de liderança no setor de viagens no Brasil.

Como contraprestação pela transferência da titularidade das ações representativas do capital social da Esferatur, a Companhia assumiu, nos termos do Contrato de Compra e Venda, a obrigação de pagar o preço base, no montante de R\$ 245.061.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões e sessenta e um mil reais), sujeito a ajustes com base na variação do caixa líquido mínimo e do capital de giro da Esferatur.

O preço base pela aquisição será pago aos vendedores da seguinte forma: (a) 70% (setenta por cento) na data do fechamento da operação, sendo ao menos 20% (vinte por cento) a ser pago em moeda corrente nacional e até 50% (cinquenta por cento) mediante entrega de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia; e (b) 30% (trinta por cento) em 5 (cinco) parcelas anuais iguais, a serem corrigidas pelo CDI desde a data do fechamento da operação até o efetivo pagamento de cada uma das parcelas, em moeda corrente nacional.

Além do preço base acima descrito, a Companhia assumiu, nos termos do Contrato de Compra e Venda, a obrigação de pagar um preço variável futuro, calculado com base no alcance de metas do EBITDA (lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) da Esferatur referentes aos exercícios 2018, 2019 e 2020, a ser pago aos vendedores em 3 (três) parcelas.



A exclusivo critério da Companhia, até 50% (cinquenta por cento) do preço de cada uma das parcelas poderá ser pago em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

O fundador da Esferatur, permanecerá como diretor geral da empresa, assim como executivos-chaves, pelo menos até junho de 2021.

A Companhia se compromete a manter seus acionistas e o mercado em geral informados caso parte do pagamento do preço base e do preço variável futuro seja realizado mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como sobre a estrutura pela qual a entrega de ações da CVC aos vendedores será realizada.

A conclusão da operação está sujeita ao cumprimento de algumas condições precedentes, dentre as quais se incluem: (i) a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), na forma da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011; (ii) a conclusão de reorganização societária para transferência de participação detida pela Esferatur em determinadas sociedades para os acionistas vendedores; e (iii) a aprovação da operação em assembleia geral extraordinária da Companhia, com base no artigo 256 da Lei das S.A.

Embora a operação esteja sujeita à aprovação pela assembleia geral prevista no artigo 256 da Lei das S.A., nesta data a Companhia se enquadra nos requisitos de liquidez e dispersão no mercado previstas no inciso II, itens "a" e "b" do artigo 137 da Lei das S.A., uma vez que as ações ordinárias, nominativas e escriturais de emissão da Companhia integram o índice IBOVESPA e a Companhia não possui acionista controlador. Sendo assim, caso na data da realização da assembleia geral que aprovar a operação, as ações da Companhia continuem a integrar tal índice, ou outro índice representativo de carteira de valores mobiliários admitidos à negociação na forma da regulamentação aplicável, e se mantenha sem acionista controlador, não será a conferido direito de retirada aos acionistas dissidentes, nos termos do referido inciso II do artigo 137 e § 2º do artigo 256 da Lei das S.A.

Caso aplicável, procedimentos específicos para exercício do direito de retirada serão divulgados oportunamente quando da aprovação da aquisição da Esferatur pela assembleia geral extraordinária da Companhia.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Santo André, 13 de Agosto de 2018.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Leopoldo Viriato Saboya

Diretor Vice-Presidente Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) No. 10.760.260/0001-19

Company Registry (NIRE) 35.300.367.596

MATERIAL FACT

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("CVC" or "Company"), a Brazilian corporation enrolled at the Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("CVM") as a category A publicly-held company, under the number 02331-0, with its shares traded on stock markets under the code CVCB3, in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, issued on December 15th, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), pursuant to and for the purposes of CVM Instruction No. 358, issued on January 3rd, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

As approved by the Board of Directors in meeting held on this date, the Company has executed, on this date the Share Purchase and Sale Agreement and Other Covenants ("Purchase and Sale Agreement"), under which, subject to the verification of certain conditions precedent, the Company will acquire shares representative of one hundred percent (100%) of the capital stock of Esferatur Passagens e Turismo S.A. ("Esferatur").

Esferatur has 26 (twenty-six) years of operation in the sector of activities of travel agency and has 14 (fourteen) units that serve different regions of Brazil, with confirmed annual reserves of R\$ 1.8 billion in 2017.

The acquisition of Esferatur is aligned with the strategy of the Company to expand presence in the multibrand channel (B2B), contributing to its leading position in the travel industry in Brazil.

In consideration for the transfer of the ownership of shares representative of the capital stock of Esferatur, the Company has assumed, in accordance with the Purchase and Sale Agreement, the obligation to pay the base price, in the amount of two hundred and forty-five million and sixty-one thousand Brazilian Reais (R\$ 245,061,000.00), subject to adjustments based on the variation of Esferatur's minimum net cash and working capital.

The base price will be paid to the sellers as follows: (a) seventy percent (70%) on the date of the closing of the transaction, considering that at least twenty percent (20%) of the base price will be paid in national currency and up to fifty percent (50%) by means of the delivery of registered common book-entry shares with no par value issued by the Company; and (b) thirty percent (30%) in five (5) equal annual installments, to be monetarily corrected by the interbank deposit rate (CDI)



from the date of the closing of the transaction until the payment date of each of the installments, in national currency.

In addition to the base price, the Company has assumed the obligation to pay a variable future price, calculated in accordance with Esferatur's EBTIDA (earnings before taxes, interest, depreciation and amortization) variation of fiscal years of 2018, 2019 and 2020, in three (3) installments. At the sole discretion of the Company, up to fifty percent (50%) of each installment may be paid with registered common book-entry shares with no par value issued by the Company.

The founder of Esferatur, shall remain as general manager together with key executives until at least June 2021.

The Company promises to keep its shareholders and the market in general informed whether part of the payment of the base price or of the variable future price is made through the delivery of shares issued by the Company, and also about the structure in which the shares issued by CVC will be delivered to the sellers.

The conclusion of the transaction is subject to the compliance with certain precedent conditions, including: (i) the approval of the terms and conditions of the transactions by the Administrative Council for Economic Defense (CADE), pursuant to Law 12,529, issued on November 30th, 2011; (ii) the conclusion of a corporate reorganization for the transfer of the participation held by Esferatur to the sellers; and (iii) the approval of the transaction in the general shareholders' meeting of the Company, pursuant to Article 256 of the Brazilian Corporate Law.

Although the transaction is subject to the approval by the shareholders' meeting pursuant to article 256 of Brazilian Corporate Law, on this date, the Company fulfills the requirements of liquidity and dispersion set forth on subsection II, items "a" and "b" of article 137 of Brazilian Corporate Law, since the ordinary, registered, bookkeeping shares issued by the Company integrate IBOVESPA index and the Company has no controlling shareholder. Therefore, if, on the date of the shareholders' meeting that approves the transaction, the shares of the Company continue to integrate such index, or another index representative of a securities portfolio admitted into negotiation, in accordance with the applicable regulation, and continues to have no controlling shareholder, the right to withdraw will not be granted to the dissenting shareholders, in accordance with subsection II of article 137 and § 2nd of article 256 of Brazilian Corporate Law.

Specific procedures for exercising the right of withdrawal will be disclosed in due course upon the approval of the acquisition of Esferatur by the Company's extraordinary general meeting.

Finally, the Company reiterates its commitment to keep shareholders and the market in general informed about the progress of this and any other matter of interest to the market.



Santo André, August 13th, 2018.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Leopoldo Viriato Saboya

Financial Administrative Vice-President and Investor Relations Officer